



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas
Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 10.872.752/0001-04

RESOLUÇÃO Nº 14/92 04 DE NOVEMBRO DE 1992.

Concede aumento salarial aos ser
vidores da Câmara Municipal e da
outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atri
buições legais, faz saber que esta aprovou e ele promulga a seguinte
Resolução:

Art. 1º Fica Concedido aos servidores da Câmara Muni-
cipal de Jardim de Piranhas que exercem cargos de confiança umá au-
mento em seus vencimentos e representações e gratificação, na ordem'
de 30% (trinta por cento), com efeito retroativo a 1º de novembro de
1992.

Art. 2º - Fica incorporados aos salários dos servido-
res o abono salarial concedido através da Resolução nº 09/92 de 21 '
de agosto de 1992. respectivamente, como também a gratificação de q'
que trata o art. 8º desta mesma Resolução.

Art. 3º - Fica concedido a todos os Servidores da Câ-
mara Municipal de Jardim de Piranhas, um aumento em seus salários, '
representações e gratificação, na ordem de 100% (cem por cento)., ''
sendo 50% (cinquenta por cento) a partir de 1º de dezembro de 1992 e
50% (cinquenta por cento) a partir de 1º de janeiro de 1993.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Resolu-
ção correrão à conta de dotações consideradas no Orçamento Corrente.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de
sua Públiação, retroagando seus efeitos a 1º de novembro de 1992.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jardim de Piranhas-RN, 04 de dezembro '
de 1992.

Vicente Fernandes da Costa

VICENTE FERNANDES DA COSTA - Pres.

Maria da Glória Borges da Silva
MARIA DA GLORIA BORGES DA SILVA
1ª Secretária.